



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

DECRETO Nº 134/70

"Aprova o Regulamento para custeio de despesas de locomoção de alunos, de que trata a Lei Nº 236/70, de 16 de maio de 1.970!"

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de LOUVEIRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º - O custeio de despesas de locomoção, dentro do município, de alunos que frequentam os cursos primário e ginásial, obedecerá o seguinte regulamento:-

a-) - Por meio de taloões de passes escolares adquiridos pela Prefeitura Municipal, das Empresas de Onibus que servem o Município;

b-) - Aos alunos que provem estar inscritos nas Caixas Escolares ou em outro Órgão de auxílio à alunos de poucos recursos;

c-) - Aos que residam a uma distância superior a 1 (hum) quilômetro do estabelecimento de ensino que frequentar.

Artigo 2º - A prova de que trata a alínea "b" do artigo anterior e a de frequência, será feita mensalmente por meio de relação fornecida pelo Diretor dos Estabelecimentos de ensino.

Artigo 3º - Os alunos que tenham irmãos inscritos nos órgãos de que trata a alínea "b" do artigo 1º e que dêles não recebam auxílio, também terão direito ao passe escolar, obedecidas as disposições deste Regulamento.

Artigo 4º - O fornecimento dos passes -

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

DECRETO Nº 134/70...Fôlha 2

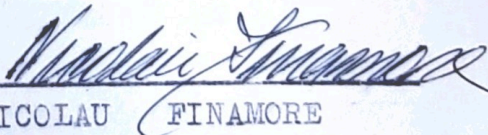
será feito à pedido do pai ou responsável pelo aluno, por escrito, dirigido ao Prefeito Municipal.

Artigo 5º - A utilização dos passes - será feita sòmente pelo beneficiário e em dias de aulas ou de comparecimento obrigatório ao Estabelecimento de Ensino, resultando na cassação do benefício tòda e qualquer infração ao presente Regulamento.

Artigo 6º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Prefeito depois de ouvido o senhor Diretor do Estabelecimento de Ensino a que pertencer o aluno.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA,
EM 23 DE SETEMBRO DE 1.970.

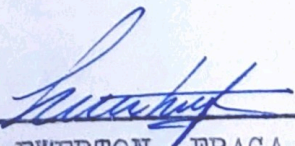


NICOLAU FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria

em data supra.

£



EWERTON FRAGA

- Secretário -